

LEI MUNICIPAL Nº 031/98

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ALTA FLORESTA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de 01 (um) imóvel comercial para atender a Cooperativa de Crédito Rural de Alta Floresta – CREDIALTA, num período de 12 (doze) meses.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a deduzir despesas da seguinte dotação orçamentária.

03-SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
01-GABINETE DO SECRETÁRIO
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07-ADMINISTRAÇÃO
021-ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.026-MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GAB. SECRETÁRIO
3132.01-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 11 de Agosto de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal